



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



X

LEI N° 206, de 12/09/1969.

Autoriza admissão de Servidor e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Ar.t.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a admitir como servidor da Prefeitura, em caráter provisório, Maria do Carmo Oliveira Lana.

§ único - Fica fixado em Ncr\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) mensais, no exercício de 1969, os vencimentos do servidor de que se refere o presente artigo.

Art.2º Para atender à despesa contraída pelo artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Ncr\$1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros novos)

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 1969.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 12 de setembro de 1969.

  
GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos doze dias do mes de setembro do ano de hum mil e novecentos e sessenta e nove.

  
DAVID ROOSEVELT  
Secretário

✓